



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7

SUMÁRIO

- EDITAL CHAMAMENTO LABORATORIO
- ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 079.2023 - SKALLA
- PORTARIA Nº 030-2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7

Outros



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO UTILIZADOS PELOS ESTABELECIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



INDICE

| | |
|---|----|
| 1. Preâmbulo..... | 3 |
| 2. Objeto..... | 3 |
| 3. Descrição da necessidade das análises laboratoriais..... | 3 |
| 4. Do escopo dos ensaios laboratoriais e valor-base das análises..... | 4 |
| 5. Descrição da metodologia das análises laboratoriais..... | 4 |
| 6. Das condições para credenciamento..... | 4 |
| 6.1 Da vigência do credenciamento..... | 4 |
| 6.2 Condições gerais..... | 4 |
| 6.3 Do recebimento da solicitação de credenciamento..... | 5 |
| 7. Dos documentos de habilitação..... | 6 |
| 7.1 Habilitação técnica..... | 6 |
| 7.2 Habilitação jurídica..... | 7 |
| 7.3 Regularidade fiscal e trabalhista..... | 7 |
| 7.4 Qualificação técnica..... | 9 |
| 7.5 Disposições gerais da habilitação..... | 9 |
| 8. Do credenciamento..... | 9 |
| 9. Do descredenciamento..... | 10 |
| 10. Das condições e regras gerais do serviço..... | 11 |
| 10.1 Da coleta das amostra junto às agroindústrias..... | 11 |
| 10.2 escolha do laboratório credenciado..... | 11 |
| 10.3 Do recebimento da amostra pelo laboratório..... | 11 |
| 10.4 Do aceite e recusa da amostra..... | 12 |
| 10.5 Da entrega dos resultados, pareceres e laudos..... | 13 |
| 10.6 Da contraprova e descarte da amostra..... | 13 |
| 11. Das responsabilidades do laboratório credenciado..... | 14 |
| 12. Do pagamento..... | 14 |
| 13. Dos recursos administrativos..... | 14 |
| 14. Das disposições finais..... | 15 |
| 15. Do foro..... | 15 |
| 16. Anexos que compõe o edital..... | 16 |

2



1. Preâmbulo

Atráves do presente, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR**, sediado na rua Jardim de Ála, nº 16, no bairro Vila Caraipe, em Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-420. Torna público que, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste edital, receberá inscrições para o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, com intuito de atender as demandas de análises laboratoriais dos produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo utilizados pelos estabelecimentos, no âmbito do serviço de inspeção municipal executados pelo CONSTRUIR, Lei 8.666 de 1993 e Lei 11.107 de 2005 e suas alterações, de acordo com as condições e cláusulas previstas nesse edital.

2. Objeto

O presente edital de chamamento público, tem por objeto determinar critérios para definir o credenciamento de laboratórios para atender a demanda das análises laboratoriais dos produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo utilizados pelos estabelecimentos, no âmbito do serviço de inspeção municipal, executados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSTRUIR.

3. Descrição da necessidade das análises laboratoriais

Com o objetivo de avaliar a inocuidade, identidade, qualidade e a integridade dos produtos e os processos produtivos das agroindústrias que contemplam a área de atuação do SIM/CONSTRUIR, as amostras dos estabelecimentos serão colhidas conforme necessidade demandada pelo SIM/CONSTRUIR, para análises físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal e água de abastecimento para a avaliação de conformidade.

O procedimento de coleta junto ao estabelecimento e seu acondicionamento serão de responsabilidade do CONSTRUIR, e a remessa de amostras para análise dos laboratórios serão de responsabilidade do estabelecimento, que deverá se submeter ao padrão estabelecido na resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM-CONSTRUIR, bem como no MANUAL DE COLETA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MAPA e suas eventuais atualizações.

Como consta na resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM- CONSTRUIR, considerando a potencialidade das agroindústrias da região do consórcio, se faz necessário credenciar laboratórios capazes de realizar análises laboratoriais de produtos relacionados a:

- CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS;



- LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS;
- MEL E PRODUTOS APÍCOLAS;
- OVOS E DERIVADOS;
- PESCADOS E PRODUTOS DE PESCA;
- ÁGUA DE ABASTECIMENTO E GELO.

4. Do escopo dos ensaios laboratoriais e valor-base das análises

Os escopos das análises laboratoriais necessárias estão disponíveis no ANEXO I, deste edital.

Os valores das análises laboratoriais foram obtidos através de uma pesquisa de preços realizada pela equipe técnica do SIM/CONSTRUIR, em laboratórios credenciados pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como em valores praticados em outros órgãos da administração pública.

5. Descrição da metodologia das análises laboratoriais

As análises deverão atender os métodos contidos no MANUAL DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MAPA (ANEXO III), e respectivas atualizações.

6. Das condições para credenciamento

6.1. Da vigência do credenciamento:

A vigência do referido credenciamento será de 12 (doze) meses, contados à partir da publicação deste edital, no Diário Oficial Eletrônico do CONSTRUIR.

Durante toda a vigência deste edital do procedimento de credenciamento, a comissão de avaliação de credenciamento do CONSTRUIR, estará apta a receber a documentação de credenciamento das empresas interessadas em se credenciar, conforme os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Condições gerais

Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que, cumulativamente:

- 6.2.1 Atendam a todas as exigências deste edital de chamamento público, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e



seus anexos;

- 6.2.2 Possuam objeto social e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 6.2.3 Ofereçam prestação de serviço de análise laboratorial de produtos de origem animal indicados, nas condições e valores indicados neste edital e no ANEXO I;
- 6.2.4 Os credenciados serão responsáveis pela contratação de pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para outrem;
- 6.2.5 O laboratório credenciado, seus proprietários, equipe técnica e administrativa, devem se abster de se envolver em atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não devem ser membros de entidades de classe, como associações, federações, cooperativas e sindicatos, que estejam ligados à produção ou comercialização de insumos, produtos animais e vegetais, que sejam alvo dos programas e controles oficiais do SIM/CONSTRUIR;
- 6.2.6 Será credenciado, todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;
- 6.2.7 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência, sob pena de descredenciamento;

6.3. Do recebimento da solicitação de credenciamento

Para solicitar a inclusão ou atualização de escopos neste credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá preencher os seguintes documentos:

- 6.3.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (anexo II);
- 6.3.2 TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO (anexo III);
- 6.3.3 TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (anexo IV);
- 6.3.4 Além de apresentar os demais documentos exigidos para habilitação (item 7), deste edital.

Os documentos apresentados devem estar devidamente atualizados e vigentes,

5



em conformidade com o art. 32 da Lei nº 8666 de 1993.

A entrega poderá ocorrer:

- PRESENCIAL na sede do CONSTRUIR, ou POR ENCOMENDA devidamente registrada e com aviso de recebimento, no endereço situado na rua Jardim de Ála, nº 16, no bairro Vila Caraipe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-420, com funcionamento de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 17h. Deve estar em envelope lacrado, com a seguinte inscrição:

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR.

CHAMAMENTO PÚBLICO SIM/CONSTRUIR Nº 001/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO UTILIZADOS PELOS ESTABELECIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA CONSTRUIR.

- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), através do envio de todos os documentos exigidos para simconvenio@gmail.com, consorcioconstruir01@gmail.com, diretoria.consorcioconstruir@gmail.com

7. Dos documentos de habilitação

7.1. Habilitação técnica:

- 7.1.1 Solicitação de credenciamento de laboratório (anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa/ instituição interessada, com a identificação do item (produto) que deseja realizar o credenciamento;
- 7.1.2 A empresa deve estar apta a realizar todas as análises previstas para o produto;
- 7.1.3 Termo de compromisso com o credenciamento (anexo III), assinado pelo representante legal do laboratório;

6



- 7.1.4 Certificado de acreditação e do escopo de acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - requisitos gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, emitidos pela Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CGCRE/Inmetro, válidos e atualizados, contemplando os ensaios constantes na solicitação de credenciamento;
- 7.1.5 Indicação de responsável(eis) técnico(s) com número(s) de registro(s) no conselho de classe, com respectivos documentos de identificação;
- 7.1.6 Termo de compromisso de responsabilidade técnica (anexo IV), assinado pelo responsável técnico do laboratório e representante legal da empresa;
- 7.1.7 Alvará de funcionamento do laboratório, ou documento equivalente expedido por órgão competente.

7.2. Habilitação jurídica:

- 7.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.5 Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento;

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.3.6 Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.3.7 Deverão ser fornecidas certidões negativas da dívida ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à dívida ativa das citadas Fazendas;
- 7.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto/Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.9 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, no momento do pedido de credenciamento, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida, será assegurado à microempresa ou empresa de

8



pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento da comunicação por parte da comissão de avaliação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração deste consórcio, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006.

7.4. Qualificação técnica

Comprovação por meio de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome;
- CNPJ;
- Endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido;
- Nome da empresa solicitante do fornecimento do produto;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.5. Disposições gerais da habilitação:

- 7.5.1 A falta de regularização da documentação no prazo de vigência previsto neste edital, implicará a decadência do direito ao credenciamento;
- 7.5.2 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.5.3 Se o licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.5.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9



8. Do credenciamento

- 8.1. Após o recebimento da documentação por meio eletrônico ou em envelope lacrado, enviado à sede do CONSTRUIR, a Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a avaliação documental do proponente;
 - 8.1.1. Após a análise e aprovação da documentação requerida, a empresa receberá a identificação de registro e estará formalmente credenciada;
 - 8.1.2. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, será enviada à empresa notificação contendo a indicação da(s) cláusula(s) específica(s) em que houve descumprimento;
 - 8.1.3. O ato de credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CONSTRUIR.
- 8.2. Se, por ventura, a empresa credenciada tiver interesse em ampliar o escopo de amostras de produtos, esta deverá apresentar novamente o documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II), nos mesmos termos do item 6 deste edital, com a listagem completa das análises que pretende incluir em seu escopo, bem como encaminhar os documentos de habilitação atualizados;
 - 8.2.1. Após análise dos documentos e verificação do atendimento das normas descritas no edital, fica a critério do SIM/CONSTRUIR conceder a extensão do escopo e emitir um novo certificado, republicando o ato de credenciamento conforme subitem 8.1.3;

9. Do descredenciamento

- 9.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:
 - 9.1.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;
 - 9.1.2. Houver interesse do Consórcio no encerramento do credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
 - 9.1.3. Quando acordado entre o SIM/CONSTRUIR e a empresa credenciada;
- 9.2. Ao encerrar-se o prazo de vigência para este edital de credenciamento, previsto no



subitem 6.1, ocorrerá automaticamente o descredenciamento de todas as empresas credenciadas;

10. Das condições e regras gerais do serviço

Os laboratórios credenciados deverão atender a resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM- CONSTRUIR, bem como o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIOS - 5ª edição, do MAPA e suas eventuais atualizações, bem como a legislação vigente;

Ter área física, pessoal, equipamentos, insumos e instalações compatíveis com o escopo do credenciamento ou reconhecimento;

Ter todo o pessoal responsável ou que atua na execução das análises legalmente contratado pela empresa ou instituição solicitante;

Ter procedimentos documentados para assegurar a confiabilidade e os direitos de propriedade do SIM/CONSTRUIR sobre todos os dados referentes às amostras objeto do credenciamento;

Possuir política e procedimentos que evidenciem a garantia da qualidade e rastreabilidade dos resultados analíticos;

10.1. Da coleta das amostra junto às agroindústrias

A coleta de amostras junto às agroindústrias é responsabilidade exclusiva do serviço de fiscalização do SIM/CONSTRUIR. A execução desse procedimento está em conformidade com a resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM- CONSTRUIR, que assegura a preservação da integridade da amostra até que ela seja enviada para análise pelo laboratório credenciado.

10.2. Da escolha do laboratório credenciado

10.2.1. Os laboratórios que forem devidamente credenciados pelo SIM/CONSTRUIR receberão um registro único, e sequencial, que será a sua identificação para participar do processo de convocação para realização das análises de amostras coletadas na etapa de fiscalização;

10.2.2. A convocação do laboratório credenciado para realizar análise da amostra coletada ocorrerá após cada rotina de fiscalização da equipe do SIM/CONSTRUIR e a seleção ocorrerá obedecendo a ordem sequencial de registro de cada um, sendo divulgada no Diário Oficial Eletrônico do CONSTRUIR;



- 10.2.3. O laboratório convocado para realizar a análise da amostra será comunicado pela Equipe de Fiscalização do SIM/CONSTRUIR, através do e-mail cadastrado no documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II), devendo manifestar-se em um prazo máximo de 1 (um) dia útil, quanto a disponibilidade para a coleta da amostra na sede do SIM/CONSTRUIR nas condições estabelecidas;
- 10.2.4. Caso haja impedimento de algum laboratório escolhido, a solicitação passará automaticamente para o próximo laboratório credenciado;
- 10.2.5. O SIM/CONSTRUIR não está obrigado a contratar com as pessoas jurídicas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato;

10.3. Do recebimento da amostra pelo laboratório

Condições básicas:

- 10.3.1. O laboratório credenciado convocado deverá providenciar a logística eficiente para a retirada das amostras junto ao produtor, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após comunicação de disponibilidade;
- 10.3.2. O laboratório deverá dispor e manter livro, ou equivalente eletrônico de acordo com procedimentos estabelecidos em seu Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), para registros das amostras, devendo constar, minimamente, as seguintes informações:
- Número de registro da amostra no laboratório;
 - Data da coleta;
 - Data do recebimento;
 - Hora do recebimento;
 - Número da SOA;
 - Identificação do “estabelecimento” como responsável pela coleta;
 - Número do cadastro do estabelecimento no SIM/CONSTRUIR;
 - Matriz/Produto/Categoria;
 - Condições de recebimento;
 - Ensaios solicitados;
 - Tipo da análise: fiscal, pericial, exploratória ou outro (neste caso, o laboratório deve especificar nos seus registros qual o tipo da análise);
- 10.3.3. Ao receber a amostra, o laboratório credenciado deve assinar, em duas vias, o TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA (anexo V) ou o TERMO DE REJEIÇÃO DE

12



AMOSTRA (anexo VI), juntamente com o representante da empresa e o representante do estabelecimento na sede do laboratório ou com o responsável pela rota, no momento da coleta da amostra.

10.4. Do aceite e recusa da amostra

- 10.4.1. Se o laboratório considerar que a amostra está apta para análise e em conformidade com os padrões exigidos, deverá aceitá-la de acordo com a legislação vigente, mediante o TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA (anexo V);
- 10.4.2. Caso o laboratório julgue a amostra inadequada para análise e a mesma não estiver em conformidade com os padrões exigidos, este poderá recusá-la, desde que justifique a recusa de acordo com a legislação vigente, por meio do TERMO DE REJEIÇÃO DA AMOSTRA (anexo VI);

10.5. Da entrega dos resultados, pareceres e laudos

- 10.5.1. Os laboratórios que executarem as análises ficam responsáveis inteiramente pela emissão dos resultados, pareceres e laudos, ambos assinados por responsável técnico;
- 10.5.2. O laboratório deverá entregar o resultado da análise em um período de até 30 (trinta) dias úteis;
- 10.5.3. O laboratório credenciado deve garantir a entrega eficiente de laudos, pareceres e resultados, disponibilizando-os por e-mail e/ou em um sistema próprio, de fácil acesso;
- 10.5.4. O responsável técnico do laboratório deve assinar eletronicamente os documentos do subitem anterior, com reconhecimento adequado por meios oficiais, a fim de garantir a autenticidade e validade dos resultados entregues;
- 10.5.5. O resultado encontrado na amostra deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para o CONSTRUIR, não cabendo qualquer hipótese de direcionamento ao produtor;
- 10.5.6. Os dados de amostras oficiais, oriundos dos laboratórios credenciados, são de propriedade do SIM/CONSTRUIR e somente poderão ser utilizados, para quaisquer fins, mediante autorização expressa do SIM/CONSTRUIR;

10.6. Da contraprova e descarte da amostra

- 10.6.1. As amostras utilizadas para contraprova ou reanálise, ficarão sob a

13



guarda do respectivo laboratório credenciado convocado para as análises, pelas quais serão responsáveis e as manterão lacradas e invioladas até a autorização de uso ou descarte;

10.6.2. A destinação final será de responsabilidade do laboratório, mediante comunicação ao SIM/CONSTRUIR, observando-se as normas de segurança vigentes;

10.6.3. O procedimento para o descarte da amostra deverá seguir às orientações descritas na resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM- CONSTRUIR, bem como o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIOS - 5ª edição, do MAPA e suas eventuais atualizações, bem como a legislação vigente;

10.6.4. O processo de destruição destas amostras deverá ser comprovado mediante declaração do prestador do serviço onde conste a descrição do método adotado;

11. Das responsabilidades do laboratório credenciado

- 11.1. O laboratório credenciado será responsável por todas as despesas decorrentes da realização das análises, incluindo a aquisição de materiais e reagentes necessários;
- 11.2. O laboratório também será responsável pela manutenção e calibração adequada dos equipamentos utilizados nas análises;
- 11.3. O laboratório será responsável por eventuais danos causados aos estabelecimentos contratantes ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços contratados;

12. Do pagamento

- 12.1. O custo das análises realizadas pelos laboratórios credenciados será de inteira responsabilidade do estabelecimento, conforme estabelecido na resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM/CONSTRUIR.
- 12.2. O laboratório credenciado, ao receber a amostra do produto, deverá identificar o estabelecimento e o escopo solicitado, e realizar a cobrança do serviço diretamente ao estabelecimento que está sendo fiscalizado pelo SIM/CONSTRUIR. Para tal, deverá utilizar como referência os valores estabelecidos no Anexo I deste edital, que apresenta os valores-base para este credenciamento;
- 12.3. O laboratório credenciado deverá efetuar a cobrança pelo serviço prestado por meio de boleto bancário, transferência bancária ou qualquer outro método bancário disponível, e deverá informar ao SIM/CONSTRUIR o adimplemento do

14



estabelecimento fiscalizado;

13. Dos recursos administrativos

- 13.1. Das decisões de indeferimento de solicitação de credenciamento e do descredenciamento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência ou da publicação;
- 13.2. O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada, dentro do prazo previsto no subitem anterior, será dirigido a Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR;
- 13.3. Da decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR, caberá recurso, que deve ser remetido à Secretária Executiva do CONSTRUIR, constituindo esta a última instância administrativa;

14. Das disposições finais

- 14.1. Esclarecimentos relativos ao presente procedimento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR, em sua sede do CONSTRUIR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17:00h, ou através dos endereços eletrônicos: simconvenio@gmail.com, consorcioconstruir01@gmail.com, diretoria.consorcioconstruir@gmail.com.
- 14.2. Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR e pela Secretaria Executiva do CONSTRUIR, em sede de recurso administrativo;
- 14.3. O SIM/CONSTRUIR poderá reavaliar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos no anexo I, com o objetivo de atualizar aos valores de mercado, como também modificar a relação de amostras necessárias para análise laboratorial.
- 14.4. A reavaliação será publicada no site do CONSTRUIR, comunicando especificamente todas as empresas que tenham se credenciado;
- 14.5. Qualquer usuário, produtor ou cidadão poderá apresentar reclamações ou denúncias de eventuais irregularidades praticadas por quaisquer empresas credenciadas, através dos e-mails: simconvenio@gmail.com, consorcioconstruir01@gmail.com, diretoria.consorcioconstruir@gmail.com ou presencialmente, na sede do CONSTRUIR, desde que formalize a queixa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



15. Do foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Teixeira de Freitas/BA.

16. Anexos que compõe o edital

- ANEXO I - LISTAGEM DOS PRODUTOS, PARÂMETROS, ESCOPOS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES LABORATORIAIS;
- ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO;
- ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA
- ANEXO VI - TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRA
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Teixeira de Freitas, 20 de julho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia CONSTRUIR

O presente requer credenciamento de laboratório junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CONSTRUIR, nos termos do edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SIM/CONSTRUIR, e, para tanto, apresenta os seguintes dados, informações e documentação anexa:

| 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO | | | |
|--|-----|--|---|
| Nome do Laboratório (Fantasia): | | | |
| Nome Empresarial: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Logradouro: | | Número: | |
| Bairro: | | Complemento: | |
| CEP: | | Município: | UF: |
| Telefone: () | | | |
| Sítio Eletrônico: | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS | | | |
| Responsável pela Direção do Laboratório: | | | |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | UF: |
| E-mail: | | | |
| Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade: | | | |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | UF: |
| E-mail: | | | |
| Área de Atuação: | | | |
| 3. CARACTERIZAÇÃO | | | |
| Tipo de Órgão: | | | |
| <input type="checkbox"/> Fundação | | <input type="checkbox"/> Empresa | <input type="checkbox"/> Centro de Pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Universidade | | <input type="checkbox"/> Outros (Especificar): | |
| Composição do Capital: | | | |
| <input type="checkbox"/> Multinacional | | <input type="checkbox"/> Nacional | <input type="checkbox"/> Estadual |
| <input type="checkbox"/> Capital Privado | | <input type="checkbox"/> Privado | |
| Ano de Fundação: | | | |

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



| LISTAGEM DE ESCOPO | | | | | |
|--------------------|-----------|---|--------------------------|------------------------|--------------------|
| Item | Produto | Parâmetros/Códigos/ Referência Legal | Escopos e Metodologia | Acreditação Inmetro | Data de emissão |
| XX | Produto Y | Físico-Químicos | A | Sim/Não | / / |
| | | | B | Sim/Não | / / |
| | | | C | Sim/Não | / / |
| | | Microbiológicos | E | Sim/Não | / / |
| | | | F | Sim/Não | / / |
| | | | G | Sim/Não | / / |
| | | | YY | Produto Z | Físico-Químicos |
| B | Sim/Não | / / | | | |
| C | Sim/Não | / / | | | |
| D | Sim/Não | / / | | | |
| Microbiológicos | E | Sim/Não | | | / / |
| | F | Sim/Não | | | / / |
| | G | Sim/Não | | | / / |
| | H | Sim/Não | | | / / |

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal do laboratório



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

| | |
|--|-------------------|
| Nome do Laboratório: | |
| Nome Empresarial: | |
| CNPJ: | |
| Logradouro: | Número: |
| Bairro: | Complemento: |
| CEP: | Município/UF: / / |
| Fone/Fax: () - | |
| Site Eletrônico: | |
| Responsável da Direção do Laboratório: | |
| E-mail: | |

Eu _____, CPF nº _____
Carteira de Identidade nº _____ e órgão expedidor _____, na
condição de representante legal do laboratório acima identificado, declaro sob as penas da lei que:

1. O laboratório, seus proprietários, e sua equipe técnica e administrativa, se comprometem a cumprir os critérios e requisitos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento de laboratórios junto ao SIM/CONSTRUIR, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pelo SIM/CONSTRUIR, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los;
 2. O laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa estão isentos de envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do SIM/CONSTRUIR;
 3. O laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa não possuem envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participam de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais da SIM/CONSTRUIR;
 4. Assumo a responsabilidade pelas atividades do referido laboratório, inclusive no caso de litígio.
- Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal do laboratório

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

| | |
|--|-------------------|
| Nome do Laboratório: | |
| Nome Empresarial: | |
| CNPJ: | |
| Logradouro: | Número: |
| Bairro: | Complemento: |
| CEP: | Município/UF: / / |
| Fone/Fax: () - | |
| Sítio Eletrônico: | |
| Responsável da Direção do Laboratório: | |
| E-mail: | |

Eu _____ com superior completo em _____, registrado no conselho de classe e nº _____, portador do CPF _____, e identidade _____, domiciliado em _____, sob as penas da lei, assumo total responsabilidade técnica por todas as etapas dos ensaios, pelos resultados emitidos e pela assinatura dos relatórios de ensaio referentes às amostras oriundas dos programas e controles oficiais do SIM/CONSTRUIR, segundo escopo de credenciamento sob minha responsabilidade.

Declaro estar isento de qualquer conflito de interesse e não possuir envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos e produtos, alvo dos programas e controles oficiais do SIM/CONSTRUIR.

Declaro, ainda, não possuir envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participar de entidades de classe, especialmente associações, produtos, alvos dos programas e controle oficiais do SIM/CONSTRUIR.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
técnico da empresa

Assinatura do representante
legal do laboratório

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
End.: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município/UF: _____
CNPJ: _____ Ins. Estadual: _____ Prod. Rural: _____
Natureza da Atividade: _____
Nº de registro SIM/CONSTRUIR: _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DA COLETA

Finalidade da Coleta: () Fiscal
() Rotina
() Orientação
() Monitoramento
() Outras especificações: _____
Análises Solicitadas: () Microbiológica
() Físico-Química
Data da Coleta: ____ / ____ / ____ Hora da Coleta: _____ Nº do Lacre: _____
Lote: _____ Nº da SOA: _____
Ponto de Coleta: _____
Quantidade da Amostra (Nº de unidades, volume, peso): _____
Observações: _____

3 – RECEBIMENTO DA AMOSTRA PELO RESPONSÁVEL DO LABORATÓRIO CREDENCIADO RECEBEMOS A AMOSTRA DESCRITA E ACOMPANHADA DESTE TERMO DE COLETA

Identificação do laboratório: _____
CNPJ: _____ Registro SIM/CONSTRUIR nº: _____
Entregue dia: _____ Horário: _____
Conservação: () Ambiente () Fresco () Resfriado () Congelado

Obs: declaro ciência de que qualquer violação, gera imediata inutilização da amostra e o laboratório fica passível de penalidade conforme legislações vigentes.

Servidor do SIM/CONSTRUIR

Responsável do Laboratório Credenciado
CPF

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



ANEXO VI TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRA

| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | | |
|---|---|--|
| Razão Social: | _____ | |
| Nome Fantasia: | _____ | |
| End.: | _____ Nº _____ | |
| Bairro: | _____ Município/UF: _____ | |
| CNPJ: | _____ Ins. Estadual: _____ Prod. Rural: _____ | |
| Natureza da Atividade: | _____ | |
| Nº de registro SIM/CONSTRUIR: | _____ | |
| 2 – IDENTIFICAÇÃO DA COLETA | | |
| Finalidade da Coleta: | () Fiscal () Rotina () Orientação () Monitoramento () Outras especificações: _____ | |
| Análises Solicitadas: | () Microbiológica () Físico-Química | |
| Data da Coleta: | ____/____/____ Hora da Coleta: _____ Nº do Lacre: _____ | |
| Lote: | _____ Nº da SOA: _____ | |
| Ponto de Coleta: | _____ | |
| Quantidade da Amostra (Nº de unidades, volume, peso): | _____ | |
| Observações: | _____ | |
| 3 – MOTIVO DA REJEIÇÃO DA AMOSTRA | | |
| () Estado de conservação não aceitável | () Sem lacre/apagado | () Quantidade insuficiente/fora de padrão |
| () SOA não correspondente à amostra | () Ausência de amostra | () Ausência de SOA |
| () SOA preenchido inadequadamente | () Amostra em contato com gelo | () Amostra com prazo de validade vencido |
| () Embalagem inadequada/danificada/violada | () Lacre violado/danificado/rasurado | () SOA sem identificação do responsável pela coleta |
| () Outros: | _____ | |
| Estou ciente e de acordo que a amostra não será analisada pelos motivos supramencionados. | | |
| Servidor do SIM/CONSTRUIR | Responsável laboratório credenciado e CPF | |

22



ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISES DE AMOSTRAS OFICIAIS DO SIM/CONSTRUIR

Teixeira de Freitas, 20 de julho de 2023.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar critérios para definir o credenciamento de laboratórios para atender a demanda das análises laboratoriais dos produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo, utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), executados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia (CONSTRUIR).

2. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia (CONSTRUIR), foi um dos poucos consórcios do estado da Bahia, a ser classificado no edital do Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Chamamento Público, que teve o objetivo selecionar Consórcios Públicos de Municípios interessados em participar do “Projeto de ampliação de Municípios Integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), chamado Projeto ConSIM.

O projeto ConSIM, visa ampliar o âmbito de comércio dos produtos agroindustriais de origem animal, para todos os municípios do consórcio público e se prepara para adesão ao SISBI-POA, com ampliação ao mercado nacional. Tendo apoio técnico especializado na área de inspeção de produtos de origem animal, por meio de equipe composta por especialistas de todo país, sob a coordenação do Departamento de Suporte e Normas da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSN/SDA).

O projeto, que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), tem se apresentado como uma alternativa de gestão capaz de suprir as necessidades encontradas pelos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), dos entes consorciados.

Atualmente, tem-se treze municípios consorciados, com participação de 6 desses, no Programa do Serviço de Inspeção Municipal, sendo eles Alcobaça, Caravaelas, Itamaraju, Itanhém, Medeiros Neto e Vereda, todos no Extremo Sul da Bahia, que delegam para este consórcio a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

Para que possa realizar a solicitação de reconhecimento de equivalência para adesão ao SISBI-POA deverá formalizar o pleito junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, na respectiva Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA), apresentando diversos documentos. Um destes documentos é ter relação de laboratórios utilizados para as análises de controles oficiais, discriminando seu vínculo com o serviço de inspeção e lista de análises que realizam, onde o mesmo deverá demonstrar capacidade comprovada e adequada para atendimento das análises oficiais demandadas pelo serviço de inspeção, segundo a Instrução normativa Nº 17, de 6 de março de 2020 – MAPA.

23



De acordo com o inciso IV do art. 3º e alínea “f” do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa 17/2020, para aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), o S.I.M. deve dispor ou ter acesso a laboratórios com capacidade comprovada e adequada para atendimento das análises oficiais demandadas pelo serviço de inspeção.

Tal exigência tem como base o inciso IV do Art. 133 do Decreto nº 5.741/2006, que determina que Serviços devem assegurar a existência ou acesso a laboratórios oficiais ou credenciados, com capacidade adequada para realização de testes, com pessoal qualificado e experiente, em número suficiente, de forma a realizar os controles oficiais com eficiência e eficácia.

Tendo em vista que, atualmente, consórcio CONSTRUIR não detém de servidores aptos, tampouco infraestrutura física, com equipamentos e insumos, capazes de realizar tais análises laboratoriais, nem a existência de laboratórios oficiais conveniados, resta a necessidade da vinculação de laboratórios, que demonstrem a capacidade técnica para realização das amostras oficiais, por meio de credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Com o objetivo de avaliar a inocuidade, identidade, qualidade e a integridade dos produtos e os processos produtivos das agroindústrias que contemplam a área de atuação do SIM/CONSTRUIR, as amostras dos estabelecimentos serão colhidas conforme a necessidade demandada pelo SIM/CONSTRUIR, para análises físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal, água de abastecimento e gelo para a avaliação da conformidade.

O procedimento de coleta junto ao estabelecimento, acondicionamento e de remessa de amostras para análises dos laboratórios serão de responsabilidade do CONSTRUIR, que deverá se submeter ao padrão estabelecido na resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM- CONSTRUIR, bem como no MANUAL DE COLETA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - MAPA e suas eventuais atualizações

Como consta na resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM- CONSTRUIR, considerando as potencialidades das agroindústrias da região do consórcio, se faz necessário credenciar laboratórios capazes de realizar análises laboratoriais de produtos relacionados a:

- CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS;
- LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS;
- MEL E PRODUTOS APÍCOLAS;
- OVOS E DERIVADOS;
- PESCADOS E PRODUTOS DE PESCA;
- ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO;

4. DO ESCOPO DOS ENSAIOS LABORATORIAIS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES

Os escopos das análises laboratoriais necessárias estão disponíveis no ANEXO I do edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SIM/CONSTRUIR.

Os valores das análises laboratoriais foram obtidos através de uma pesquisa de preços,



realizada pela equipe técnica do SIM/CONSTRUIR, em laboratórios credenciados pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como em valores praticados em outros órgãos da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

As análises deverão atender os métodos contidos no MANUAL DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL do MAPA e respectivas atualizações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Da vigência do credenciamento:

A vigência do referido credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados à partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do CONSTRUIR.

Durante toda a vigência deste edital do procedimento de credenciamento, a Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR estará apta a receber a documentação de credenciamento das empresas interessadas em se credenciar, conforme os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

Condições gerais:

Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que, cumulativamente:

- Atendam a todas as exigências deste Termo de referência, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e anexos do edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SIM/CONSTRUIR;
- Possuam objeto social e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Ofereçam prestação de serviço de análise laboratorial de produtos de origem animal indicados, nas condições e valores indicados neste termo de referência e no ANEXO I, do edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SIM/CONSTRUIR;
- Os credenciados serão responsáveis pela contratação de pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para outrem;
- O laboratório credenciado, seus proprietários e equipe técnica e administrativa devem se abster de se envolver em atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não devem ser membros de entidades de classe, como associações, federações, cooperativas e sindicatos, que estejam ligados à produção ou comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, que sejam alvo dos programas e controles oficiais da SIM/CONSTRUIR;
- Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste Termo de referência;
- O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



vigência, sob pena de descredenciamento;

Do recebimento da solicitação de credenciamento:

Para solicitar a inclusão ou atualização de escopos neste credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá preencher os seguintes documentos:

- SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (anexo II);
- TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO (anexo III);
- TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (anexo IV);
- Além de apresentar os demais documentos exigidos para habilitação (item 7), deste edital.

Os documentos apresentados devem estar devidamente atualizados e vigentes, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 8666 de 1993.

A entrega poderá ocorrer:

- PRESENCIAL na sede do CONSTRUIR, ou POR ENCOMENDA devidamente registrada e com aviso de recebimento, no endereço situado na rua Jardim de Ála, nº 16, no bairro Vila Caraipe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-420, com funcionamento de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 17h. Deve estar em envelope lacrado, com a seguinte inscrição:

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO
SUL DA BAHIA – CONSTRUIR.

CHAMAMENTO PÚBLICO SIM/CONSTRUIR Nº 001/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO UTILIZADOS PELOS ESTABELECIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA CONSTRUIR.

- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), através do envio de todos os documentos exigidos para: simconvenio@gmail.com, consorcioconstruir01@gmail.com, diretoria.consorcioconstruir@gmail.com.

26



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Habilitação técnica:

- Solicitação de credenciamento de laboratório (anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa/ instituição interessada, com a identificação do item (produto) que deseja realizar o credenciamento;
- A empresa deve estar apta a realizar todas as análises previstas para o produto;
- Termo de compromisso com o credenciamento (anexo III), assinado pelo representante legal do laboratório;
- Certificado de acreditação e do escopo de acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 requisitos gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, emitidos pela Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CGCRE/Inmetro, válidos e atualizados, contemplando os ensaios constantes na solicitação de credenciamento;
- Indicação de responsável(eis) técnico(s) com número(s) de registro(s) no conselho de classe, com respectivos documentos de identificação;
- Termo de compromisso de responsabilidade técnica (anexo IV), assinado pelo responsável técnico do laboratório e representante legal da empresa;
- Alvará de funcionamento do laboratório, ou documento equivalente expedido por órgão competente.

Habilitação jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Deverão ser fornecidas certidões negativas da dívida ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à dívida ativa das citadas Fazendas;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto/Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, no momento do pedido de credenciamento, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo

28



de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento da comunicação por parte da comissão de avaliação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração deste consórcio, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006.

Qualificação técnica:

Comprovação por meio de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome;
- CNPJ;
- Endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido;
- Nome da empresa solicitante do fornecimento do produto;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Disposições gerais da habilitação:

- A falta de regularização da documentação no prazo de vigência previsto neste edital, implicará a decadência do direito ao credenciamento;
- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8. DO CREDENCIAMENTO

Após o recebimento da documentação por meio eletrônico ou em envelopelacrado, enviado à sede do CONSTRUIR, a Comissão de Avaliação de Credenciamento do



SIM/CONSTRUIR terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a avaliação documental do proponente.

Após a análise e aprovação da documentação requerida, a empresa receberá a identificação de registro e estará formalmente credenciada.

Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, será enviada à empresa notificação contendo a indicação da(s) cláusula(s) específica(s) em que houve descumprimento.

O ato de credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CONSTRUIR.

Se, por ventura, a empresa credenciada tiver interesse em ampliar o escopo de amostras de produtos, esta deverá apresentar novamente o documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II), nos mesmos termos do item 6 deste edital, com a listagem completa das análises que pretende incluir em seu escopo, bem como encaminhar os documentos de habilitação atualizados.

Após análise dos documentos e verificação do atendimento das normas descritas no edital, fica a critério do SIM/CONSTRUIR conceder a extensão do escopo e emitir um novo certificado, republicando o ato de credenciamento.

9. DO DESCREDCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;
- Houver interesse do Consórcio no encerramento do credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- Quando acordado entre o SIM/CONSTRUIR e a empresa credenciada;

Ao encerrar-se o prazo de vigência para este edital de credenciamento, previsto no subitem 6.1, ocorrerá automaticamente o descredenciamento de todas as empresas credenciadas;

10. DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO

Os laboratórios credenciados deverão atender a resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM- CONSTRUIR, bem como o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIOS - 5ª edição, do MAPA e suas eventuais



atualizações, bem como a legislação vigente.

Ter área física, pessoal, equipamentos, insumos e instalações compatíveis com o escopo do credenciamento ou reconhecimento.

Ter todo o pessoal responsável ou que atua na execução das análises legalmente contratado pela empresa ou instituição solicitante.

Ter procedimentos documentados para assegurar a confiabilidade e os direitos de propriedade do SIM/CONSTRUIR sobre todos os dados referentes às amostras objeto do credenciamento.

Possuir política e procedimentos que evidenciem a garantia da qualidade e rastreabilidade dos resultados analíticos.

Da coleta das amostras junto às agroindústrias:

A coleta de amostras junto às agroindústrias é responsabilidade exclusiva do serviço de fiscalização do SIM/CONSTRUIR. A execução desse procedimento está em conformidade com a resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM-CONSTRUIR, que assegura a preservação da integridade da amostra até que ela seja enviada para análise pelo laboratório credenciado.

Da escolha do laboratório credenciado:

Os laboratórios que forem devidamente credenciados pelo SIM/CONSTRUIR receberão um registro único, e sequencial, que será a sua identificação para participar do processo de convocação para realização das análises de amostras coletadas na etapa de fiscalização.

A convocação do laboratório credenciado para realizar análise da amostra coletada ocorrerá após cada rotina de fiscalização da equipe do SIM/CONSTRUIR e a seleção ocorrerá obedecendo a ordem sequencial de registro de cada um, sendo divulgado no Diário Oficial Eletrônico do CONSTRUIR.

O laboratório convocado para realizar a análise da amostra será comunicado pela Equipe de Fiscalização do SIM/CONSTRUIR, através do e-mail cadastrado no documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II), devendo manifestar-se em um prazo máximo de 1 (um) dia útil, quanto a disponibilidade para a coleta da amostra na sede do SIM/CONSTRUIR.

Caso haja impedimento de algum laboratório escolhido, a solicitação passará automaticamente para o próximo laboratório credenciado;

O SIM/CONSTRUIR não está obrigado a contratar com as pessoas jurídicas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato;



Do recebimento da amostra pelo laboratório:

Condições básicas:

- O laboratório credenciado convocado deverá providenciar a logística eficiente para a retirada das amostras junto ao produtor, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após comunicação de disponibilidade.
- O laboratório deverá dispor e manter livro, ou equivalente eletrônico de acordo com procedimentos estabelecidos em seu Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), para registros das amostras, devendo constar, minimamente, as seguintes informações:
 - Número de registro da amostra no laboratório;
 - Data da coleta;
 - Data do recebimento;
 - Hora do recebimento;
 - Número da SOA;
 - Identificação do “estabelecimento” como responsável pela coleta;
 - Número do cadastro do estabelecimento no SIM/CONSTRUIR;
 - Matriz/Produto/Categoria;
 - Condições de recebimento;
 - Ensaio solicitados;
 - Tipo da análise: fiscal, pericial, exploratória ou outro (neste caso, o laboratório deve especificar nos seus registros qual o tipo da análise);

Ao receber a amostra, o laboratório credenciado deve assinar, em duas vias, o TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA (anexo V) ou o TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRA (anexo VI), juntamente com o representante da empresa e o representante do estabelecimento na sede do laboratório ou com o responsável pela rota, no momento da coleta da amostra.

Do aceite e recusa da amostra:

Se o laboratório considerar que a amostra está apta para análise e em conformidade com os padrões exigidos, deverá aceitá-la de acordo com a legislação vigente, mediante o TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA (anexo V).

Caso o laboratório julgue a amostra inadequada para análise e a mesma não estiver em conformidade com os padrões exigidos, este poderá recusá-la, desde que justifique a recusa de acordo com a legislação vigente, por meio do TERMO DE REJEIÇÃO DA AMOSTRA (anexo VI).



Da entrega dos resultados, pareceres e laudos:

Os laboratórios que executarem as análises ficam responsáveis inteiramente pela emissão dos resultados, pareceres e laudos, ambos assinados por responsável técnico.

O laboratório deverá entregar o resultado da análise em um período de até 30 (trinta) dias úteis.

O laboratório credenciado deve garantir a entrega eficiente de laudos, pareceres e resultados, disponibilizando-os por e-mail e/ou em um sistema próprio, de fácil acesso.

O responsável técnico do laboratório deve assinar eletronicamente os documentos do subitem anterior, com reconhecimento adequado por meios oficiais, a fim de garantir a autenticidade e validade dos resultados entregues.

O resultado encontrado na amostra deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para o CONSTRUIR, não cabendo qualquer hipótese de direcionamento ao produtor.

Os dados de amostras oficiais, oriundos dos laboratórios credenciados, são de propriedade do SIM/CONSTRUIR e somente poderão ser utilizados, para quaisquer fins, mediante autorização expressa do SIM/CONSTRUIR.

Da contraprova e descarte da amostra

As amostras utilizadas para contraprova ou reanálise, ficarão sob a guarda do respectivo laboratório credenciado convocado para as análises, pelas quais serão responsáveis e as manterão lacradas e invioladas até a autorização de uso ou descarte.

A destinação final será de responsabilidade do laboratório, mediante comunicação ao SIM/CONSTRUIR, observando-se as normas de segurança vigentes.

O procedimento para o descarte da amostra deverá seguir às orientações descritas na resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM/CONSTRUIR, bem como o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIOS - 5ª edição, do MAPA e suas eventuais atualizações, bem como a legislação vigente.

O processo de destruição destas amostras deverá ser comprovado mediante declaração do prestador do serviço onde conste a descrição do método adotado.

11. RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO

O laboratório credenciado será responsável por todas as despesas decorrentes da realização das análises, incluindo a aquisição de materiais e reagentes necessários.

O laboratório também será responsável pela manutenção e calibração adequada dos equipamentos utilizados nas análises.

O laboratório será responsável por eventuais danos causados aos estabelecimentos contratantes ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços contratados.



12. DO PAGAMENTO

O custo das análises realizadas pelos laboratórios credenciados será de inteira responsabilidade do estabelecimento, conforme estabelecido na resolução 003 de 08 de março de 2023 e normas complementares do SIM/CONSTRUIR.

O laboratório credenciado, ao receber a amostra do produto, deverá identificar o estabelecimento e o escopo solicitado, e realizar a cobrança do serviço diretamente ao estabelecimento que está sendo fiscalizado pelo SIM/CONSTRUIR. Para tal, deverá utilizar como referência os valores estabelecidos no Anexo I deste edital, que apresenta os valores-base para este credenciamento.

O laboratório credenciado deverá efetuar a cobrança pelo serviço prestado por meio de boleto bancário, transferência bancária ou qualquer outro método bancário disponível, e deverá informar ao SIM/CONSTRUIR o adimplemento do estabelecimento fiscalizado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões de indeferimento de solicitação de credenciamento e do descredenciamento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência ou da publicação.

O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada, dentro do prazo previsto no subitem anterior, será dirigido a Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR.

Da decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR, caberá recurso, que deve ser remetido à Secretária Executiva do CONSTRUIR, constituindo esta a última instância administrativa.

14. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos relativos ao presente procedimento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR, em sua sede do CONSTRUIR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17:00h, ou através dos endereços eletrônicos: simconvenio@gmail.com, consorcioconstruir01@gmail.com, diretoria.consorcioconstruir@gmail.com.

Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CONSTRUIR e pela Secretaria Executiva do CONSTRUIR, em sede de recurso administrativo.

O SIM/CONSTRUIR poderá reavaliar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos no anexo I, com o objetivo de atualizar aos valores de mercado, como também modificar a relação de amostras necessárias para análise laboratorial.

A reavaliação será publicada no site do CONSTRUIR, comunicando especificamente todas as empresas que tenham se credenciado.

Qualquer usuário, produtor ou cidadão poderá apresentar reclamações ou denúncias de eventuais irregularidades praticadas por quaisquer empresas credenciadas, através dos e-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7



mais: simconvenio@gmail.com, consorcioconstruir01@gmail.com
diretoria.consorcioconstruir@gmail.com ou presencialmente, na sede do CONSTRUIR,
desde que formalize a queixa.

15. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Teixeira de Freitas/BA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7

Contrato



Comissão Permanente de
Licitação

FL _____

Construir

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (combustível) para atender as necessidades dos contratos: CONTRATO Nº 014-CT070-2021-SEINFRA(MANUT. RODOVIAS); CONTRATO Nº105-CT185-2021-SEINFRA(REVEST. PRIMÁRIO BA-699); CONTRATO Nº CS171-CT228-2022(ROTA PRODUTIVA SEINFRA), de responsabilidade do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

LEIA-SE: OBJETO: Contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (combustível) para atender as necessidades dos contratos: CONTRATO Nº 014-CT070-2021-SEINFRA (MANUT. RODOVIAS); CONTRATO Nº105-CT185-2021-SEINFRA(REVEST. PRIMÁRIO BA-699); CONTRATO Nº CS171-CT228-2022 (ROTA PRODUTIVA SEINFRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, OS 13 MUNICIPIOS QUE O INTEGRAM.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000521

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano 7

Portaria



Portaria nº 030, de 20 de julho de 2023.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto e protocolo de intenções, conforme artigo 58, inciso III e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora Sr.^a Elismara Santos de Jesus, como fiscal titular dos contratos descritos abaixo e o Sr.^o Alison Rocha de Albuquerque, como fiscal suplente dos contratos descritos abaixo, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93.

| ÍTEM | CONTRATO | FORNECEDOR |
|------|----------|-----------------------------------|
| 1 | 084/2022 | GAMA E PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/2023.

Teixeira de Freitas - BA, 20 de julho de 2023.


Manrick Gregório Prates Teixeira
PRESIDENTE

☎ 73 3011-5300
📍 Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe
Teixeira de Freitas - BA